

08016.015060/2023-64



28956401

08016.015060/2023-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco A, Edifício Multibrasil - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70714-000
Telefone: (61) 3770-5464 - - <https://www.justica.gov.br>

CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS E A EMPRESA PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº [08016.015060/2023-64](#)

A União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco "A", Torre "A", nº 80, Condomínio Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.712-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado(a) pelo Diretor de Políticas Penitenciárias, **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS** nomeado pela Portaria nº 383 de 02 de Abril de 2024, publicada no DOU de 03 de Abril de 2024, Edição: 64, Seção: 2, Página: 1, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 309, de 18 de março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.965.509/0001-01, sediada na Rua São Paulo 2150, Centro - Cascavel – PR-CEP: 85801-021, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA**, portador do RG 12.***.333.*, tendo em vista o que consta no Processo nº [08016.015060/2023-64](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 050/2023 ([26574124](#)), por Sistema de Registro de Preços nº 093/2023 ([26574801](#)), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, via sistema de registro de preços, de máquinas, equipamentos e EPI's para compor kits para montagem de fábricas de bloquetes de concreto, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	UF's DO ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	SUDESTE (ES, MG, SP, RJ)	Trena metálica	393216	Unidade	48	R\$ 6,05	R\$ 290,40
Total: R\$ 290,40 (duzentos e noventa reais e quarenta centavos)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 290,40 (duzentos e noventa reais e quarenta centavos)**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- I - UG 200324;
 - II - Fonte 1121;
 - III - PTRES 233029;
 - IV - PI DP99921BPTR;
 - V - GND 3.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência ([26171113](#)).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ([26171113](#)), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará